



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

LEI Nº 3.472/2024

DE 27 DE MARÇO DE 2024

**ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 3.428/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal 3.428, de 06 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a repassar ao Lar Assistencial São Benedito – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 17.195.762,40 (dezessete milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º...

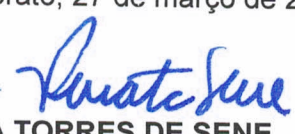
§ 4º...

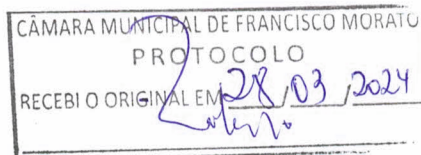
§ 5º A entidade receberá o valor total de até R\$ 2.904.229,44 (dois milhões, novecentos e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta quatro centavos), referente a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, “que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, que serão repassados em 12 parcelas de até R\$ 242.019,13 (duzentos e quarenta e dois mil, dezenove reais e treze centavos) por mês, e serão creditados de acordo com o cronograma do Tesouro Estadual.

§ 6º O valor de até R\$ 1.102.635,00 (um milhão, cento e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais) para ampliação do atendimento médico especializado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 27 de março de 2024.


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na mesma data.


JOSE ALAN SOUSA LUNAS
Diretor do Departamento de Atos



Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Francisco Morato, 26 de março de 2024.

Mensagem nº 19/2024.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO
a/c. Sr. Rodrigo Martins de Sena – Presidente,

Nesta,

Excelentíssimo Senhor Presidente e

Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de
Francisco Morato, Estado de São Paulo,

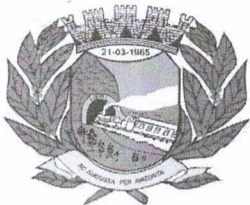
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de Lei que dispõe sobre: **ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A medida tem como finalidade acrescentar ao objeto do Convênio os repasses referente a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, “que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP”, acrescentando a remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – DATASUS, Ministério da Saúde.

Cumprе salientar também que, a propositura visa acrescentar ao objeto do Convênio o repasse para contemplar o atendimento de profissionais da área Médica – Especialistas para atenderem os nossos munícipes.

O interesse público que desponta da propositura resulta da potencialização e oferta em garantir os serviços de atendimento médico hospitalar aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente a toda população de Francisco Morato, sendo uma referência na linha de cuidados no atendimento ambulatorial, especialidades médicas, com ampliação do atendimento médico clínico, exames de mamografia digital, exames de ultrassonografia e atendimento de fisioterapia neurológica e ortopédica, e, em consequência, garantindo o direito constitucional à saúde, contribuindo para a melhoria do processo de trabalho, ampliação e melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados aos usuários do Sistema único de Saúde (SUS) no Município.

Ressaltamos que as ações praticadas pela Prefeitura e sua Autarquia de Saúde, atrelam-se às diretrizes de Excelência buscada pela atual gestão, que aderiu aos objetivos de desenvolvimento sustentável da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) implementando como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4489-8900 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Gabinete da
Prefeita

diretriz de política pública, conforme Lei Municipal nº 3041/2019, mormente atendendo aos seguintes objetivos de nº 3 – Saúde e bem-estar; 1 – Erradicação da pobreza; 16 – Paz, justiça e instituições fortes, especialmente aos subitens 16.7 Garantir a tomada de decisão responsável, inclusive, participativa e representativa em todos os níveis, 17 – Parcerias em prol de metas.

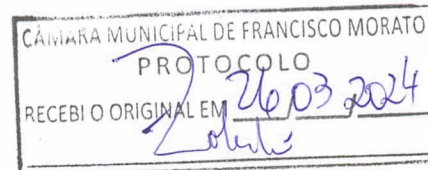
Assim, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os nobres Vereadores saberão aperfeiçoá-lo, se necessário, e, sobretudo, reconhecer a necessidade de sua aprovação.

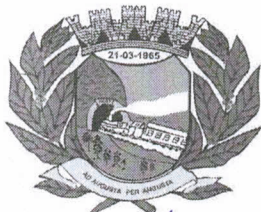
Diante do exposto, nos termos do Art. 66 da Lei Orgânica do Município, solicitamos à apreciação de Vossas Excelências, seja o projeto de lei complementar discutido e aprovado, em caráter de urgência.

Por fim, convicta de que o Projeto será objeto de ampla e democrática discussão, renovo a Vossa Excelência, meus protestos de respeito e consideração.

Respeitosamente,


RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal





Gabinete da
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO

PRAÇA DA LIBERDADE, 10 - FONE (11) 4488-3305 - CEP 07908-165

FRANCISCO MORATO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.523.072/0001-14

Aprovado em União discursão
na 1045ª sessão Ext.
Em 27/03 2024

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 38 /2024
DE 26 DE MARÇO DE 2024

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS DA LEI
MUNICIPAL Nº 3.428/2023 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

RENATA TORRES DE SENE, Prefeita do Município de Francisco Morato, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal 3.428, de 06 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a repassar ao Lar Assistencial São Benedito – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 17.195.762,40 (dezesete milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º...

§ 4º...

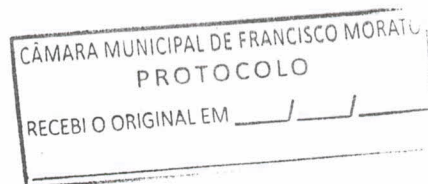
§ 5º A entidade receberá o valor total de até R\$ 2.904.229,44 (dois milhões, novecentos e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta quatro centavos), referente a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, “que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, que serão repassados em 12 parcelas de até R\$ 242.019,13 (duzentos e quarenta e dois mil, dezenove reais e treze centavos) por mês, e serão creditados de acordo com o cronograma do Tesouro Estadual.

§ 6º O valor de até R\$ 1.102.635,00 (um milhão, cento e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais) para ampliação do atendimento médico especializado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura do Município de Francisco Morato, 26 de março de 2024.

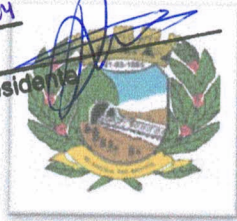

RENATA TORRES DE SENE
Prefeita Municipal



Aprovado em
na 10459
Em 27/03/2024

sessão

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 – Centro

CEP 07901-020 C.N.P.J nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

www.camarafranciscomorato.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO, COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE E COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS AO PROJETO DE LEI Nº 38/2024, DISPONDO SOBRE: ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sua Excelência, o Ilustre Presidente desta Casa, nos termos regimentais, encaminha a estas comissões, para parecer o Projeto de Lei acima epigrafado.

Por entendimento unânime e porque a matéria comporta, passamos a emitir o seguinte parecer conjunto único.

No aspecto legal e constitucional, não encontramos nenhum obstáculo que impeça a aprovação do Projeto, dizendo-se do mesmo no que tange a técnica de redação.

Da mesma forma, o Projeto não encontra barreira no que tange aos requisitos exigidos às análises da Comissão encarregada das matérias afetas a Tributação, Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de assuntos Sociais.

Posto isto, somos unânicos no sentido da apreciação do Projeto de Lei nº 38/2024 pelo Douto Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões, 27 de março de 2024

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PRESIDENTE: DR. ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA

RELATOR: BEL. LIRO DE SOUZA MAIA

MEMBRO: JAIR DONIZETE BATISTA DE SENE

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PRESIDENTE: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

RELATOR: EDSON NEPOMUCENO DA SILVA

MEMBRO: JAILTON SANTOS DE SOUZA

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PRESIDENTE: AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL

RELATOR: ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS

MEMBRO: MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CEP 07901-020 - CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

Aprovado em Unica sessão EXT. discursão
na 1045ª sessão
Em 27/03/2024
Presidente
Nobres Pares,

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 24/2024
DE 27 DE MARÇO DE 2024
AO PROJETO DE LEI Nº 38/2024

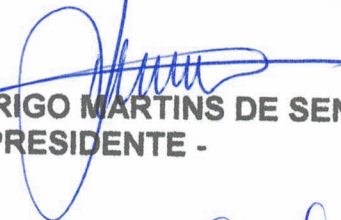
REQUEREMOS a Mesa, ouvido o Douto

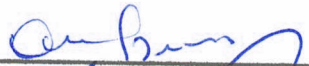
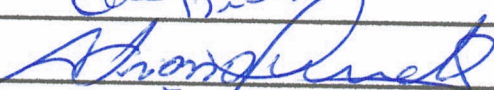
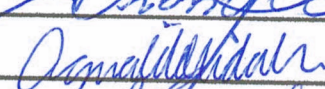
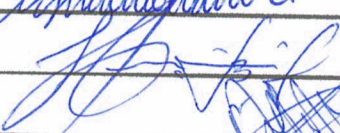
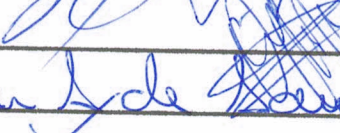
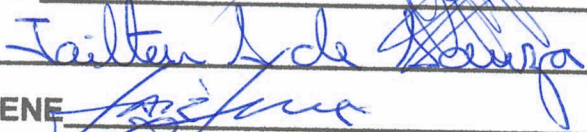
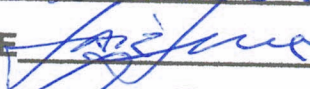
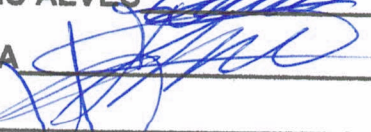
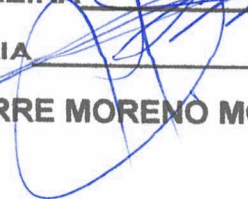
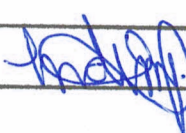
Plenário na forma regimental, com fulcro no artigo 173 do Regimento interno da Câmara Municipal de Francisco Morato, seja apreciado em Regime de Urgência, o seguinte Projeto:

PROJETO DE LEI Nº 38/2024 DE 26 DE MARÇO DE 202 - ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Plenário Vereador Gilvan do Nascimento, data

Supra.


RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

ADÍCIO BARBOSA DE SANTANA 
ADRIANO FERNANDES DOS SANTOS 
AGNALDO VIDALI DOS SANTOS VIDAL 
ANDERSON BARBOSA PEREIRA 
EDSON NEPOMUCENO DA SILVA 
JAILTON SANTOS DE SOUZA 
JAIR DONIZETE BATISTA DE SENA 
JOÃO NELSON DOS REIS ALVES 
JOÃO RAPOSO PEREIRA 
LIRO DE SOUZA MAIA 
MARCIA DELLA TORRE MORENO MONTEIRO 



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

Rua Virgílio Martins de Oliveira, nº 55 - Centro

CNPJ. nº 50.528.983/0001-01

Tel/Fax 4489-8888

e-mail camarafrmorato@uol.com.br

AUTOGRAFO Nº 39/2024

DE 27 DE MARÇO DE 2024

AO PROJETO DE LEI Nº 38/2024

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3.428/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO APROVA:

Art. 1º A Lei Municipal 3.428, de 06 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica o poder Executivo autorizado a repassar ao Lar Assistencial São Benedito – Santa Casa de Misericórdia de Francisco Morato, os recursos no total de até R\$ 17.195.762,40 (dezesete milhões, cento e noventa e cinco mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º...

§ 4º...

§ 5º A entidade receberá o valor total de até R\$ 2.904.229,44 (dois milhões, novecentos e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta quatro centavos), referente a Resolução SS nº 198, de 29 de dezembro de 2023, “que disciplina a aplicação da Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde, com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP, que serão repassados em 12 parcelas de até R\$ 242.019,13 (duzentos e quarenta e dois mil, dezenove reais e treze centavos) por mês, e serão creditados de acordo com o cronograma do Tesouro Estadual.

§ 6º O valor de até R\$ 1.102.635,00 (um milhão, cento e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais) para ampliação do atendimento médico especializado.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

NA DATA SUPRA.

JAILTON SANTOS DE SOUZA
- 1º Secretário -

NA DATA SUPRA.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO,

RODRIGO MARTINS DE SENA
- PRESIDENTE -

JOÃO NELSON DOS REIS ALVES
- 2º Secretário -

PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL,
Roberto Gomes da Silva
Coord. de Assuntos Parlamentares

PREFEITURA DE FRANCISCO MORATO
SECRETARIA DE GABINETE

RECEBIDO

DATA: 27/03/24

HORÁRIO:

VISTO: